



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4.601/2008 (22 DE AGOSTO DE 2.008)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSIMPI – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SIMPI – SINDICATOS DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação Nacional dos Sindicatos da Micro e Pequena Indústria – ASSIMPI, objetivando a capacitação e implantação do Setor denominado Porta Aberta Empresarial junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Emprego.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 22 de Agosto de 2.008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
16/08/08
ma/nc
S.S. em
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
08/09/08
S.S. em
PRESIDENTE

CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E ASSIMPI

Convênio que celebram a ASSIMPI Associação Nacional dos SIMPI - Sindicatos da Micro e Pequena Indústria, Prefeitura Municipal de Caldeiras

[illegible]

E do outro lado, a ASSIMPE Associação Nacional dos SIMPE – Sindicatos da Micro e Pequena Indústria, sediada na Av. Paulista, 1337 - 14º andar - Conjunto 141 Jardim Paulistano – São Paulo – SP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujos estatutos se acham registrados no 7º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital, sob nº. 14415, em 06.08.97, inscrita no CNPJ sob nº. 02.098.489/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Joseph Michael Couri, portador do RG. Nº 4.711.603-08 e do CPF/ME nº 431.293.903-04, tem entre si justo e acordado o presente convênio que é regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

É objeto do presente Convênio a capacitação pela ASSIMPI do Setor denominado **Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Caiciras** para os serviços de legalização que beneficiem e orientem os empresários, cidadãos da cidade de Caiciras e região e;

1. Estabelecer canal de comunicação através da Prefeitura Municipal de Caiçaras com empresários da região para fomento de negócios e orientação quanto ao aspecto de formalização do seu negócio.
2. Disponibilizar tecnologia própria e treinar funcionários desta Prefeitura Municipal de Caiçaras em seus departamentos para dinamizar o processo de legalização empresarial sempre respeitando as Normas do DNRC.

PARÁGRAFO 1º - Entender-se á, também, como forma de colaboração para divulgação institucional toda e qualquer publicidade e material didático eventualmente adotado que faça menção à realização conjunta dos partícipes, submetendo sempre à aprovação prévia destes textos o layout elaborados em cada ação aos participantes deste Convênio, Prefeitura Municipal de Caiciras e ASSIMPL.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Coordenação dos Trabalhos.

1. Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Caiciras designar um representante do Porta Aberto Empresarial da Prefeitura Municipal de Caiciras.

2. Todas as solicitações envio de documentos, comunicações e contatos entre o Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Caieiras e ASSIMPI referentes a este Convênio, deverão ser feitos por intermédio do representante o responsável a que se refere o item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vinculação Funcional

Os funcionários ou empregados, que, a qualquer título forem utilizados na execução do presente Convênio guardarão a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, sobretudo trabalhista, para a parte que não tenha feito a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo de vigência, da Denúncia e da Rescisão

1. O presente Convênio terá vigência indeterminada, contados a partir da data de assinatura deste, podendo ser denunciado consensual ou unilateralmente, mediante notificação aos demais partícipes com 90(noventa) dias de antecedência.

2. Em havendo denuncia do Convênio, se houver interesse, as partes poderão celebrar novo acordo, obedecidas às normas vigentes.

3. O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA QUINTA – Dos procedimentos do partícipe conveniado

1. Poderá a unidade do Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Caieiras:

1. Fazer a análise prévia documental para legalização empresarial obedecendo aos procedimentos ministrados pelo Escritório Regional ASSIMPI Caieiras consoante com item 2 da Cláusula 1.

2. Prestar informações ao cidadão e esclarecer dúvidas ao empresário quanto aos procedimentos de legalização, colocar em tela todos os comunicados, normas, decretos ou leis referentes à legalização.

3. Cumprir o item da Cláusula Primeira – Do Objeto

4. Treinar e aperfeiçoar, sempre que necessário, os recursos humanos para desenvolver atividades relativas aos serviços, objeto do presente Convênio.

5. Divulgar e levar ao conhecimento das empresas mercantis e atividades afins os benefícios advindos do presente Convênio.



6. Colaborar, no que lhe couber e for possível, para a divulgação institucional e fortalecimento das partícipes.

7. Dotar de condições estruturais básicas, incluindo hardware e software, a área destinadas ao Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Caieiras.

8. Controlar a segurança dos documentos e equipamentos, de forma a garantir a plena execução do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Finais e do Foro

1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Caieiras para dirimir as questões referentes a este Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro.

Caieiras, 04 de agosto de 2003.

Prefeitura Municipal de Caieiras

ASSIMPI Associação Nacional dos SIMPI
Sindicatos da Micro e Pequena Indústria
Joseph Michael Couri

ACONTAR

Associação dos Contabilistas da Região.
Edson Zapata

Luiz Fernando Prioli
Administrador ASSIMPI
OAB/SP 189.843

TESTEMUNHAS:





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

M E N S A G E M Nº 3 7 6 9 (22 DE AGOSTO DE 2008)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSIMPI – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SIMPI – SINDICATOS DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como objetivo o estabelecimento de Cooperação com a ASSIMPI- Associação Nacional dos SIMPI – Sindicatos da Micro e Pequena Indústria com o intuito de firmar compromisso para a capacitação e implantação do Porta Aberta Empresarial junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Emprego, visando disponibilizar serviços de legalização que beneficiem e orientem os empresários e cidadãos do nosso Município, bem como, o treinamento de funcionários municipais para dinamizar o processo de legalização empresarial, respeitando-se sempre as normas vigentes, e ainda estabelecer um canal de comunicação com empresários da região, de acordo com a cópia da minuta do Termo de Convênio que acompanha a presente propositura.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito que o objeto da presente propositura seja apreciado em regime de urgências.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1437-08
Agosto de 2008.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 22 de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 7 6 9 – Dispões sobre: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSIMPI – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SIMPI – SINDICATOS DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

22.08.08